



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 522/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0036.078804/2022-21

OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para compor a Torre de Vídeo Karl Storz pertencente ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com objetivo de realização de procedimentos de endoscopia e laparoscopia infantil. LOTE II - Aquisição de Aparelho Broncoscópico Rígido Pediátrico para atender o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria nº 20/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 23.02.2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

O questionamento foi encaminhado para o Hospital Infantil Cosme e Damião - GAF, que se manifestou da seguinte forma:

1. QUESTIONAMENTO – Empresa A (0037548088)

"[...]

1-No enunciado do objeto o lote II refere-se a aparelho de broncoscópico rígido pediátrico, porém, as especificações detalhadas do item são de um sistema de videobroncoscopia flexível. Assim, pede esclarecer: pode ser considerada para a oferta do lote II – Item 42, um sistema de videobroncoscopia pediátrica conforme especificações detalhadas do Adendo modificador I?

2-Para o videobroncoscópico o edital exige, dentre as demais especificações, manoplas de comando direcionais com ângulo de deflexão de 140° para cima e para baixo. Há equipamentos comercializados que possuem 130° de ângulo de deflexão, para cima e para baixo sem prejuízo a finalidade e funcionalidade pretendidas. Assim, pede esclarecer: pode ser considerada para a oferta do lote II, videobroncoscópico pediátrico com ângulo de deflexão de 180° para cima e 130° para baixo?

3-Para a processadora de imagens é exigido: Requisitos elétricos – Voltagem 110/240V ou bivolt. Considerando as particularidades de cada fabricante, no caso de equipamentos que possuem voltagem de 110V, pede esclarecer: a exigência de voltagem 110/240 ou bivolt poderá ser atendida através de nobreak bivolt automático sem prejuízo a finalidade e funcionalidade pretendidas?

4-Quanto ao prazo de entrega, consta no Edital: “5.6 Prazos/Cronograma: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho”. Ocorre que o item em questão possui origem estrangeira, são fabricados na maioria das vezes sob encomenda, com notória morosidade quanto aos prazos para importação. Por isso, pede esclarecer: em razão dos procedimentos prévios para importação que demandam tempo para obtenção em definitivo do equipamento, o prazo de entrega poderá ser de 90 dias?

[...]"

RESPOSTA: A SESAU, por meio do HICD-GAF, se manifestou (0037715471):

"[...]

Senhora Presidente,

Em resposta a solicitação efetuada pela empresa X ID 0037548088, remetemos o presente processo com os devidos esclarecimentos, conforme segue:

1. DAS SOLICITAÇÕES

1.1 No enunciado do objeto o lote II refere-se a aparelho de broncoscópico rígido pediátrico, porém, as especificações detalhadas do item são de um sistema de videobroncoscopia flexível. Assim **pede esclarecer: pode ser considerada para a oferta do lote II – Item 42, um sistema de videobroncoscopia pediátrica conforme especificações detalhadas do Adendo modificador I ?**

Resposta: Esclarecemos que os licitantes deverão fornecer equipamento em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Adendo Modificador I**.

1.2 Para o videobroncoscópico o edital exige, dentre as demais especificações, manoplas de comando direcionais com ângulo de deflexão de 140° para cima e para baixo. Há equipamentos comercializados que possuem 130° de ângulo de deflexão, para cima e para baixo sem prejuízo a finalidade e funcionalidade pretendidas. Assim, **pede esclarecer: pode ser considerada para a oferta do lote II, videobroncoscópico pediátrico com ângulo de deflexão de 180° para cima e 130° para baixo?**

Resposta: Sim, levando em consideração que o ângulo de deflexão é superior ao solicitado.

1.3 Para a processadora de imagens é exigido: Requisitos elétricos – Voltagem 110/240V ou bivolt. Considerando as particularidades de cada fabricante, no caso de equipamentos que possuem voltagem de 110V, **pede esclarecer: a exigência de voltagem 110/240 ou bivolt poderá ser atendida através de nobreak bivolt automático sem prejuízo a finalidade e funcionalidade pretendidas?**

Resposta: Não, levando em consideração que a unidade hospitalar possui em seu quadro de distribuição de energia elétrica, tomadas com voltagens variadas entre 110 e 220 volts. Neste sentido, em situações de troca de salas dos procedimentos, a viabilidade é de uso de aparelho com **voltagem bivolt**.

[...]"

RESPOSTA: A SESAU, por meio do HICD-GAF, se manifestou (0032746735)

"[...]"

Senhora Pregoeira,

Ao cumprimentá-la, em resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa licitante acerca do prazo de entrega dos equipamentos e acessórios, informamos que fica mantido o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

De plano, caso a empresa vencedora do certame tiver comprovadamente dificuldades para entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, é de praxe, informar oficialmente com antecedência mínima de até **03 (três) dias úteis**, antes de esgotar o prazo inicialmente previsto de entrega, apresentando justificativa fundamentada e encaminhar à **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SESAU**, que por sua vez, encaminhará à Unidade Requisitante para manifestação da possibilidade de prorrogação do prazo.

[...]"

Informo que este questionamento já foi respondido no dia 10 de outubro de 2022, sendo disponibilizado no campo de avisos do comprasnet, bem como no site da Supel, conforme comprovante de publicação anexado nos autos ID 0032768596.

Permanece inalterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em conformidade ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

DATA: 28/04/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-

9241 ou pelo e-mail: epsilon.supel@gmail.com

Porto Velho - RO, 26 de abril de 2023.

**MARINA DIAS DE MORAES
TAUFMANN**
Presidente da Equipe
ÉPSILON/SUPEL/RO Mat.
300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Presidente**, em 26/04/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037725348** e o código CRC **B28EDD97**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.078804/2022-21

SEI nº 0037725348